Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.037
de 1º de março de 2000

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, no Departamento de Educação e Cultura - Setor de Cultura, observada a seguinte classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA (R$)
2.600.0000.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.660.0000.0 - SETOR DE CULTURA		
2.610.3132.02-08.48.247.2.09 - Outros Serviços e Encargos (Manutenção de Cultura-Carnaval/2000)		16.000,00
TOTAL:.....		16.000,00

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 1º de março de 2000

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo